

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

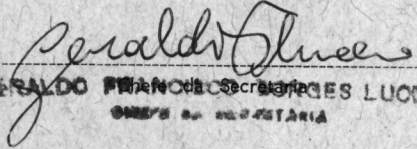
Diá 15-3-71  
Hora 14

PROC. N.º 70/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Ilder Jorge Frantz

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autúo a  
presente reclamação apresentada por PEDRO BAURINDO DA SILVA  
contra  
JUSTINO FRANCO.

  
GERALDO FRANCO, Secretário  
GMEP da SECRETARIA

OBJETO: Salários, domingos e feriados e assinatura da CP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 70 171

Em 021 3 11971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mês de março de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
o sr. PEDRO LAURINDO DA SILVA

(Reclamante)

operário, solteiro, 26 anos, brasileiro, residente

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

na Vila 5 de Maio, n/município portador da C.P. — N.º

67889, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra

JUSTINO FRANCO, construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado nesta cidade, à rua João Pessoa, nº 686, pelos motivos que  
passa a expor:  
(Rua e número)

- 1 - Começou a trabalhar para o reclamado em 21 de dezembro de 1970, percebendo Cr\$ 0,80 por hora;
- 2 - A partir de então tem trabalhado ininterruptamente, sem que lhe sejam pagos os domingos e feriados, conforme é de lei;
- 3 - Aliás, até o momento, recebeu apenas Cr\$ 210,00 do reclamado, na forma de vales;
- 4 - Seu empregador não lhe assinou a CP.

RECLAMA:

Salários até fevereiro último . . . . . Cr\$ 454,40

Domingos e feriados (12) . . . . . Cr\$ 76,80

Sub-total: . . . . . Cr\$ 531,20

Menos os vales recebidos . . . . . Cr\$ 210,00

Assinatura da CP. Total: . . . . . Cr\$ 321,20

AUDIÊNCIA: Marcada para o próximo dia 15, às 14 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito. Na da mais havendo, lavrou-se este termo, por mim e pelo reclamante assinado.

*Ervaldo Stuenkel*  
Chefe de Secretaria

Reclamante

1498 3 33

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notif. ao* *rol,* através do *Of. do Juiz*  
Dou fé.

Montenegro, 2 de 3 de 19 41

*Ronaldo Luerna*  
Chefe de Secretaria  
RONALDO FRANCISCO BORGES LUERNA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Ronaldo Luerna*

3.  
A.

P. 70/71

JUSTINO FRANCO - rua João Pessoa, 686, n/cidade.

Pedro Laurindo da Silva

Justino Franco

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari

quinze

15

março corrente

quatorze

14

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro 2

março

71.

04-3-71, às 13.30 hs.

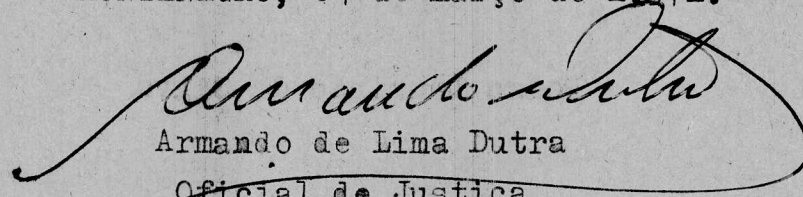
W. de S. Engobrega b. Schellhoff

Geraldo Alves  
SERVALDO FRANCISCO BORGES LUOMA  
CHefe de ALVAREZ

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a-  
notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário  
das 13,30 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº, sendo aí,  
notifiquei o Sr. Justino Franco, na pessoa de Meda -  
Schöellkopf, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem-  
como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

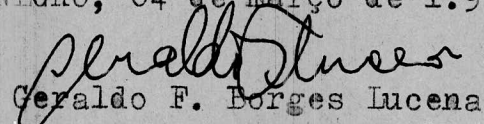
MONTENEGRO, 04 de março de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue  
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a noti-  
ficação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de março de 1.971.

  
Geraldo F. Borges Lucena  
Chefe da Secretaria



4  
9/7

PROCESSO N.º 70/71

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil  
novecentos e 71, às 14,30 horas,  
estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e  
Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho, dr. Carlos EDMundo Blauth  
e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos em-  
pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-  
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: PEDRO LAURINDO DA SILVA, recla-  
mante, e JUSTINO FRANCO, reclamado, para apreciação do proces-  
so em que o primeiro reclama do segundo salários, domingos e  
feriados e assinatura da CP. Presentes as partes. Com a pala-  
vra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado  
o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o re-  
clamado pagará ao reclamante, até às 14 horas do dia de ama-  
nhã, a importância de R\$ 80,00 e o reclamante dará plena e ge-  
ral quitação sôbre todos os direitos pleiteados na inicial .  
A Junta homologou. CUSTAS, R\$ 8,00, pelo reclamado. Do que, pa-  
ra constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante



Reclamado

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
SECRETÁRIO DA JUNTADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

5  
907

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º .....  
28/71

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º .....  
70/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

RECLAMADO OU RECORRIDO: PEDRO LAUINDO DA SILVA  
JUSTINO FRANCO

JUSTINO FRANCO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de NCr\$ ..... (( ..... ))  
referente a ..... 8,10 ..... oito cruzeiros e dez centavos  
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... NCr\$ .....
- 2. da execução ..... NCr\$ .....
- 3. do agravo ..... NCr\$ .....
- 4. do contador ..... NCr\$ .....
- 5. do traslado ..... NCr\$ .....
- 6. do inquérito ..... NCr\$ .....
- 7. do recurso ..... NCr\$ .....
- 8. da certidão ..... NCr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... NCr\$ .....
- 10. Impresso ..... NCr\$ .....
- 11. .... NCr\$ 0,10
- 12. ACÓRDO ..... NCr\$ 8,00
- 13. .... NCr\$ .....
- 14. .... NCr\$ .....
- 15. .... NCr\$ .....

TOTAL .... 8,10

Oito cruzeiros e dez centavos (por extenso) .....

MONTENEGRO, 15 de ..... março ..... de 19 ..... 71

BERTRAM ROQUE LEDUR-OF JUD 2005

RECEBIDO

UNIONÁRIO



6  
907

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos **15** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, nesta cidade de **MONTENEGRO**, às **14.00** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **PEDRO LAURINDO DA SILVA** (Representação quando houver) e o Reclamado **JUSTINO FRANCO** (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ ~~reclamação~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **80,00** ( **oitenta cruzeiros** )  
.....  
relativa a **proc. 70/71.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe da Secretaria

.....  
Reclamante

.....  
Reclamado



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 16 / 3 / 71

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo de Azevedo*  
CARLOS EDMUNDO DE AZEVEDO  
Juiz do Trabalho Promovido

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

*0-11-17-10-12*